

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA – CONVITE Nº01/2014

Ao Sr.,

Referência:

Processo Licitatório nº: 006/2014

Carta-Convite nº: 001/2014

Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento da execução de contas e prestação de contas de convênios e outros instrumentos similares

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Araçuai, S/Nº - CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto 0077/2014, convida esta empresa ou pessoa física a apresentar proposta para **Prestação de serviços de acompanhamento da execução de contas e prestação de contas de convênio e outros instrumentos similares neste município**, conforme descrição do objeto. A licitação é do Tipo: **Menor Preço** e será processada na conformidade da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Processo Licitatório tem por objetivo **Contratar pessoa física ou jurídica para prestar serviços de acompanhamento da execução de contas e prestação de Contas de Convênios e outros instrumentos similares junto a prefeitura municipal de Francisco Badaró.**

1.2 Constituem anexos desta Carta-Convite, dela fazendo parte integrante:

Anexo I- Modelo da Proposta;

Anexo II- Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III- Minuta da Carta-Convite;

Anexo IV- Credenciamento específico

Anexo V – Protocolo de Recebimento

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nem participar da execução do contrato resultante desta licitação:

- a) empresas em estado de falência, de concursos de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 -A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, assim como as condições fixadas nesta Carta-Convite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2019 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

33903600 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física- Ficha:90

04.122.0002.2019- Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

33903900- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 91

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos de regularidade referidos nesta Carta-Convite deverão ser apresentados em envelope distinto do das propostas, lacrado e assim identificado:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº: 006/2014

Carta - Convite nº: 001/2014

Proponente: Razão Social e endereço

Sala de Compras e Licitações – Francisco Badaró

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

Processo Licitatório nº 006/2014

Carta - Convite nº 001/2014

Proponente: Razão Social e endereço

Sala de Compras e Licitações – Francisco Badaró

3.2 - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste certame, implicará a automática exclusão do interessado, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação desta documentação.

3.3 - As propostas serão apresentadas de acordo com o modelo do Anexos I que acompanham esta carta-convite e deverão conter, obrigatoriamente:

- a) Os preços, unitários e totais, e o preço global da proposta, em algarismos e por extenso, com a correspondente composição de custos.
- b) A proposta, datilografada, ou impressa por processo eletrônico, em 02 vias, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, deverá indicar o número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- c) Na formulação da proposta deverão ser computados todos os custos, diretos e indiretos, incidentes na realização dos trabalhos, ficando esclarecido que o órgão licitador não aceitará qualquer alegação posterior por conta de despesas eventualmente não consideradas nos preços cotados, nem efetuará qualquer pagamento além do valor global indicado na proposta selecionada, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- d) Os preços não estarão sujeitos a qualquer reajuste e deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4- Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e os valores de mercado, ou condicionadas à concessão de vantagem não previstas nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Os envelopes da documentação de regularidade e das propostas serão recebidos e abertos em sessão pública, na sede da prefeitura de Francisco Badaró situada a Rua Araçuaí, S/N – Centro, **às 09:00 horas do dia 06/02/2014** na forma estabelecida nesta Carta-Convite.

4.2 – Não serão recebidos documentos de regularidade nem propostas, remetidos através de fax, via e-mail ou por outro meio similar.

4.2.1 – No horário designado, colhidas as credenciais e as assinaturas dos licitantes ou seus representantes, na “lista de presença”, o presidente da Comissão encerrará o recebimento dos envelopes.

4.2.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentação, não será recebida proposta de retardatário e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta carta-convite, nem admitida retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.3 – Os documentos de regularidade serão lidos pelo presidente e rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes, aos quais serão franqueadas a palavra para as observações e impugnações que entenderem cabíveis, que serão apreciadas e decididas pela comissão imediatamente, ou, se isso não for possível, em outra sessão pública para o qual serão todos os licitantes convocados.

4.4- Se o licitante excluído manifestar a intenção de recorrer, os envelopes das propostas serão rubricados por todos os presentes e ficarão em poder da comissão para serem abertos após o julgamento do recurso apresentado, procedendo-se conforme o disposto nesta Carta-Convite.

4.5- Se não ocorrer a hipótese do item anterior, e uma vez constatada a regularidade jurídica e fiscal de todos os interessados, o presidente fará a abertura dos envelopes das propostas, as quais serão lidas e rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os presentes. Em seguida o presidente franqueará a palavras aos licitantes, para as impugnações ou protestos que entenderem cabíveis, os quais serão apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.

4.6- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e pelos licitantes, na qual poderão estes fazer inserir as observações, reclamações, ou impugnações que se entenderem cabíveis. A juízo do presidente da comissão, as impugnações serão decididas na mesma sessão, ou deixadas para posterior deliberação, observado o disposto no item 9 desta carta-convite.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No envelope número 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar:

5.1.1- Prova de Regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa; (pessoa física ou jurídica)

5.1.2- Certidão de negativa de débito perante o INSS; (pessoa jurídica)

5.1.3- Certidão de negativa de débito perante o FGTS; (pessoa jurídica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (pessoa física ou jurídica)
- 5.1.5- Declaração de empresa individual, no caso de empresa individual; (pessoa jurídica)
- 5.1.6- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; (pessoa jurídica)
- 5.1.7- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (pessoa jurídica)
- 5.1.8- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art.27 V da Lei 8.666/93 e atualizações), assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo II desta Carta-Convite; (pessoa jurídica)
- 5.1.9 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Carteira de Identidade e CPF.
- 5.1.10 – Registro no Conselho da Categoria Profissional emitida pelo órgão competente ou Diploma de conclusão nos cursos Administração de empresas, Economia ou Ciências Contábeis. (pessoas físicas)

5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação. Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

5.3- A falta de qualquer um dos documentos relacionados implicará na Inabilitação da empresa participante.

5.5- As Certidões expedidas que forem apresentadas sem a validade, será considerada pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

5.6- Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de solicitação dos documentos relacionados para habilitação.

5.7- As pessoas jurídicas ou pessoas físicas do ramo cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação não convidadas, para participar deste certame, deverão manifestar o interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura dos envelopes e cadastradas nesta Administração. Para o cadastro a empresa deverá apresentar ao município os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF do(s) proprietário(s);
- b) Declaração de empresa individual, se for o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) CNPJ ou CPF;
- f) Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa;
- h) Prova de regularidade perante o INSS;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

5.8 – Os documentos para cadastro deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, reservando-se a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

6 – DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – O envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do serviço. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2- A apresentação da Proposta Comercial será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente a Carta-Convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do Município de Francisco Badaró as informações sobre qualquer ponto duvidoso, de modo a possibilitar a sua elaboração de maneira completa e satisfatória.

6.3 – No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na Proposta Comercial, prevalecerá o valor grafado por extenso.

6.4 – A Proposta Comercial será preenchida em máquina de datilografia ou computador e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.4.1 – Nome da empresa licitante ou nome completo da pessoa física individual, endereço, número do CNPJ/ CPF, nome do responsável técnico e do representante legal da empresa, se for o caso.

6.4.2 – O preço global proposto pela empresa licitante, em moeda nacional, com o máximo de 02 (duas) casas após a vírgula, por expressão numérica e por extenso.

6.4.3 – O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços;

6.4.4 – Assinatura do representante legal da empresa.

6.4.5- Carimbo de CNPJ da empresa licitante.

6.5 – A Proposta Comercial somente será considerada se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6.6 – Os preços da Proposta Comercial serão fixos e irrevogáveis.

6.7 – Esgotado o prazo de validade da Proposta Comercial, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8 – Não será considerada qualquer vantagem ou especificação que não conste expressamente da Proposta Comercial. Do mesmo, não será admitida a formulação de Proposta Comercial mediante concessão de vantagem sobre Proposta Comercial alheia.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas exclusivamente com base nos dados nelas contidos, podendo a comissão, se entender necessário, solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, cujas respostas deverão ser prestadas sempre por escrito nos prazos fixados, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas.

7.2 A comissão avaliará:

- a) A compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado com os custos reais estimados para a execução do contrato

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos nesta carta-convite, ou que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o objeto da contratação.
- c) Que ofertarem vantagens baseada nas ofertas de outros licitantes.
- d) Do licitante que deixar de atender, no prazo assinado pela comissão, a eventuais pedidos de esclarecimentos sobre pontos fundamentais ao julgamento da proposta.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas a comissão fixará o prazo de três dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, observando-se o procedimento de abertura, avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.5 A comissão fará a conferência dos preços cotados. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecidos que a comissão fará as correções de cálculos que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação das propostas, respeitando os valores unitários.

7.6 Para efeito de classificação e adjudicação, em caso de empate das propostas, será observado o seguinte critério:

- a) Por sorteio entre as empatadas, em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

7.7 Verificado o atendimento integral das especificações técnicas e das condições desta carta convite, será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor preço final para execução integral dos trabalhos, assim considerado aquele que implicar o menor dispêndio para a administração.

7.8 Não será admitido o cancelamento da Proposta Comercial, exceto nos seguintes casos:

- 7.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;
- 7.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;
- 7.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido serviço diferente do que foi solicitado.

8 – DA HOMOLOGACAO

8.1 Concluída a avaliação das propostas na mesma sessão pública de seu recebimento e abertura, a proclamação do resultado da licitação constará na respectiva ata na qual deverão ser explicitada as justificativas da classificação e das eventuais desclassificações.

8.2 Se o resultado for aceito sem impugnação a renúncia ao direito de recurso será consignada na ata, a qual será encaminhada a autoridade competente, para homologação do julgamento. Se algum licitante manifestar intenção de recorrer, será aberto o prazo legal de dois dias úteis.

8.3 Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a comissão elaborará o relatório de julgamento na qual fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, justificando, detalhadamente, as razões da escolha e da eventual desclassificações.

8.4 Assinado o relatório, o resultado será divulgado em sessão pública para a qual serão os interessados previamente convocados. Se o resultado for aceito sem impugnação, a ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

consignará a renúncia dos licitantes ao direito de recurso. Se algum licitante manifestar a intenção de recorrer, seri-lhe-a aberto o prazo legal.

8.5 Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) Revogar a licitação, para atender as razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidades insanáveis ou ilegalidade em seu processamento.
- b) Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura da licitação que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da firma declarada vencedora, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- c) Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens anteriores, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- d) O despacho ou a decisão a que se referem às letras a e b do subitem 8.5 será publicado no diário oficial do estado e afixado no quadro de avisos do órgão promotor da licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela comissão de licitação os interessados poderão interpor recurso para junto ao setor de licitação na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG.

9.2 É de dois dias úteis, contados da data da comunicação da decisão, o prazo para interpor recurso, o qual devera ser formulado em petição escrita endereçada a comissão de licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.

9.3 Será admitida a utilização de *fax* para apresentação do recurso, mas este será desconsiderado se a mensagem não for recebida no terminal do *fax* da comissão dentro do prazo e o original não for apresentado ate quarenta e oito horas após o recebimento da mensagem.

9.4 Interposto o recurso, a comissão de licitação remeterá cópia aos demais licitantes, para efeito de impugnação a qual deverá ser formulada no prazo fixado no item 9.2.

9.5 Decorrido o prazo de impugnação, a comissão apreciará as alegações formuladas no prazo de cinco dias, e se não reconsiderar sua decisão, remeterá o processo a autoridade competente para apreciação do recurso.

9.6 Se a comissão reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o processo a autoridade superior, que decidirá quanto a procedência das razões apresentadas nas impugnações oferecidas ao recurso.

9.7 As decisões dos recursos serão comunicados pelas comissão aos licitantes por escrito, ou divulgadas em sessão pública, para a qual serão os interessados previamente convocados.

9.8 O pagamento ao vencedor será efetuado mensalmente após a execução dos serviços solicitados, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, mediante apresentação do documento fiscal, conforme ordem de serviço.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 O contrato devera ser assinado dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma vez, se o adjudicatário comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

10.2 Se o licitante vencedor , convidado a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, não o fizer no prazo de estabelecido, o órgão promotor da licitação poderá cancelar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicação e convocar para assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta do vencedor, o classificado em segundo lugar, ou o que o suceder, na ordem de classificação.

10.3 Nesse caso, o licitante que tenha recusado assinar o contrato ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Badaró;

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Francisco Badaró;

10.3.5 – Rescisão contratual.

10.4 O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou não prestar os serviços, objeto desta licitação nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei

10.5 As multas lançadas pelo Município de Francisco Badaró com base no item acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

10.6 As penalidades serão aplicadas em processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O órgão promotor da licitação reserva-se o direito de alterar as condições desta carta-convite, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

11.2 A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a Administração Municipal, através de carta protocolada até o quinto dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 A abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Comercial” realizar-se-á em sessão pública.

11.4 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

11.5 O envio da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos da Carta-convite, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

11.6 O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

11.7 O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município de Francisco Badaró a prerrogativa de:

11.7.1 – Modificá-lo unilateralmente;

11.7.2 – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

11.7.3 – Fiscalizar a sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 O prazo de execução do contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado, obedecidas às condições fixadas na Lei de Licitações e mediante assinatura de termo aditivo.

11.9 Os prazos estabelecidos na presente Carta-Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente no Município de Francisco Badaró.

11.10 A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade fiscal perante os órgãos públicos.

11.11 Fica vedado expressamente à Contratada a subcontratar total ou parcialmente sem autorização do município de Francisco Badaró, os serviços ou se associar com outrem para sua execução, caso esta exigência seja desrespeitada, será passível de rescisão contratual conforme preceitua o artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.12 Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada na Rua Araçuaí, s/n° - Centro, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 – Fone: (0XX33) 3738-1123, onde a Carta-Convite e todos os seus anexos poderão ser adquiridos junto ao Setor de Compras e Licitações.

11.13 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Francisco Badaró – MG.

Francisco Badaró (MG), 21 de janeiro de 2014.

Ivanilton Márcio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014 CARTA CONVITE N.º 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa OU Pessoa Física:-----

CNPJ OU CPF:-----

Telefone:-----

Endereço:-----

Nome do Representante Legal:-----

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Submetemos à apreciação desta Comissão nossa proposta para execução dos serviços de **pessoa física ou jurídica para prestar serviços de acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos de convênios e outros instrumentos similares**, objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES	MESES	11		
VALOR TOTAL R\$					

Esclarecemos e assumimos que:

- Os preços cotados incluem todos os itens de custos e despesas incidentes e necessários para a execução dos serviços, em especial os de natureza tributária, conforme planilha de composição de custos anexa;
- A nossa proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar da data da entrega e os preços não estarão sujeitos a acréscimo ou reajuste de qualquer natureza, até doze meses da data da proposta;
- Estamos cientes de que os pagamentos terão periodicidade mensal e serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais e contratuais para esse recebimento;
- Comunicaremos a esse órgão a superveniência de qualquer fato que afete a habilitação e qualificação desta firma.

Data: dede

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014 CARTA CONVITE N.º 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ou Pessoa Física _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e atualizações, que: (Marcar com um “X”)

() não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos.

() emprega menor de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura representante legal
Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2014 CARTA CONVITE N.º 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Pessoa física ou jurídica para prestar serviços de acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos de convênio e outros instrumentos similares, conforme descrição do objeto, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa ou pessoa física _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua Araçuaí, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.051.524/0001-77, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Antônio Sérgio Mendes, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 026.446.476-14, portador da Carteira de Identidade MG – 8852970 e a empresa ou pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, doravante denominado **Contratado**, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis, ajustam entre si o presente contrato para **Contratação de Pessoa física ou jurídica para prestar serviços de acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos de convênios e outros instrumentos similares** conforme descrição do objeto, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLAUSULA I - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos de convênios e outros instrumentos similares no município de Francisco Badaró.**

1.2 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até cinco dias a contar da data do recebimento da Ordem de Prestação dos Serviços.

1.3 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação do extrato do contrato no órgão de publicação oficial do Município.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a comprovação da execução dos serviços e Emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2019 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
33903600 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física- Ficha: 90

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato.

4.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.3 A contratada prestará os serviços na sede da prefeitura, pelo período de 11(onze) meses, no horário de 07:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira, ou sempre que for solicitada a sua presença no município, na forma e condições descritas no anexo I, respeitando os feriados e dias santos, ou podendo sofrer alterações em comum acordo entre as partes.

4.4 Manter o sigilo das informações a que tiver acesso, na forma da lei profissional de sua categoria.

4.5 A contratada não terá direitos trabalhistas advindos da execução do presente contrato, sendo vínculo existente entre o contratante e contratado puramente os constantes neste instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A contratante responsabilizará pelos descontos, encargos previdenciários, impostos, taxas e outras, se devidos, incidentes e resultantes da execução do presente contrato, os quais serão recolhidos nas formas e quantias devidas.

5.3 Acompanhar e fiscalizar o desempenho dos serviços da contratada.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta até o adimplemento de cada parcela.

6.2 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 Compete ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto na Carta-Convite, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III-Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Francisco Badaró pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2 O adjudicatário que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o adjudicatário tiver em razão da presente licitação

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3-judicial, nos termos da legislação.

9.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescindida, desde que observado o item 10.2 da cláusula IX do presente Contrato.

CLÁUSULA X- DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá a sua vigência contada à partir da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Badaró (MG), ____ de _____ de 2014

ANTÔNIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal de Francisco Badaró

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014 CARTA CONVITE N.º 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa ou pessoa física _____,
com endereço na _____, CNPJ/CPF n.º _____, através
de seu _____, outorga ao Sr. _____, RG
n.º _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Francisco
Badaró no Processo Licitatório n.º....., Carta-Convite n.º inclusive para:
impugnar, recorrer, transigir, renunciar a recursos e a prazos, requerer, assinar os documentos
apresentados e a ata da sessão, assinar o contrato, assim que terminar a sessão de disputa,
caso não haja impugnação ou ato decorrente da sessão que obste a assinatura imediata, enfim,
para praticar todos pertinentes ao certame, em nome do proponente, na forma do edital desta
carta-convite.

Local, de de

Assinatura e identificação do declarante
(Firma reconhecida)

Obs.1: Este documento deverá ser apresentado junto com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, antes da abertura dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014 CARTA CONVITE N.º 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**, a **CARTA – CONVITE N.º 001/2014** expedido na forma da Lei 8.666/93, para participação no Processo Licitatório n.º 006/2014 promovida por esta Administração cujo objeto é a **Contratação de Pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos de convênios e outros instrumentos similares.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente recibo para que produza seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Empresa ou pessoa física